

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 645 / 2.001 de 21 de Junho de 2.001.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas que especifica".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de locação de imóveis, transporte e alimentação com funcionários municipais especificamente professores que estão cursando nível superior parcelado na Universidade Estadual de Goiás, unidade de Formosa-GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação especifica no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 21 dias do mês de Junho de 2.001.

Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro Próprio, afixado no Placard de publicidade. Data Supra.